



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3047/2004

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno à EMPRESA AVESTRUZ MASTER COMÉRCIO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Avestruz Master Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.312.560/0001-68, área de terreno desmembrado do Engenho Bento Velho, pertencente ao Município de Vitória de Santo Antão representando uma área total de 50 (cinquenta) hectares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à instalação de criatórios e hotelaria, inicialmente de 100 (cem) casais de avestruzes e implantação de infra-estrutura hoteleira no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Na hipótese de o imóvel caracterizado no artigo 1º não vir a ser utilizado para fins de que trata o artigo anterior, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente de pagamento de qualquer indenização à donatária por eventuais benfeitorias feitas no referido imóvel. Será destinado o prazo de 04 (quatro) meses para o início das obras de instalação, e o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras em infra-estrutura de criatórios e hotelaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 30 de julho de 2004.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.047/2004

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno à EMPRESA AVESTRUZ MASTER COMÉRCIO LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Avestruz Master Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.312.560/0001-68, área de terreno desmembrado do Engenho Bento Velho, pertencente ao Município de Vitória de Santo Antão representando uma área total de 50 (cinquenta) hectares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à instalação de criatórios e hotelaria, inicialmente de 100 (cem) casais de avestruzes e implantação de infra-estrutura hoteleira no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Na hipótese de o imóvel caracterizado no artigo 1º não vir a ser utilizado para fins de que trata o artigo anterior, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente de pagamento de qualquer indenização à donatária por eventuais benfeitorias feitas no referido imóvel. Será destinado o prazo de 04 (quatro) meses para o início das obras de instalação, e o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras em infra-estrutura de criatórios e hotelaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 30 de julho de 2004.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-